



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

### SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.879

**DE 27/11/2023, ÀS 14H, ATÉ 01/12/2023, ÀS 14H.**

Em 27/11/2023, às 12h44min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça **Dr. Alexandre Lipp João**, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

#### **01) Habeas Corpus Criminal nº: 0090058-06.2023.9.21.0000**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Paciente(s):** 2º Sgt. João Carlos Mazzardo.
- **Impetrante(s):** Silvio Eduardo Martins Pinto (OAB/RS nº 71.688) e Dyonathan Martins Pinto (OAB/RS 108.451).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Comandante do 10º BPM/BM- Vacaria/RS.
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

#### **02) Correição Parcial Criminal nº 0090070-20.2023.9.21.0000.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Representante(s):** Benigno Gomes Peres.
- **Representado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito da Auditoria Militar de Santa Maria/RS..
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Barreto Leitão (OAB/RS nº 29.783).

- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO.DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, NO SENTIDO DE "DEFERIR A CORREIÇÃO PARCIAL, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU DETERMINANDO A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AO CORRIGENTE, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL" E DO INAUGURAL VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM ( 01/12/2023 AS 10H50MIN.) QUE, ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR "NÃO CONHECIAM A CORREIÇÃO PARCIAL, VISTO QUE INTEMPESTIVA", ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO, COM FULCRO NO ART. 4º, §6º, DA RES./TJMRS Nº 243/2020, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO TEMPORALMENTE VÁLIDA DA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA SOBRE O VOTO-DIVERGENTE, DE SORTE QUE A PRESENTE CORREIÇÃO PARCIAL TERÁ SEU JULGAMENTO ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A FIM DE QUE TODOS OS JULGADORES SE MANIFESTEM QUANTO À DIVERGÊNCIA APRESENTADA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

### 03) Apelação Criminal nº: 0070570-93.2022.9.21.0002

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab. 02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo M ohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Sd. Jonathas Oliveira Monteiro.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

### 04) Agravo de Instrumento Cível nº 0090054-66.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Recorrente(s):** Nilton de Godoy Nunes Junior.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Keops Castro de Souza (OAB/RS nº 94.634)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº

54.394).

- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU, APÓS O VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA QUE "NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO", ACOMPANHADA PELO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES E DO VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM QUE, ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR "JULGAVAM PREJUDICADO O RECURSO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO SEU OBJETO", REMETER O PROCESSO AO PRESIDENTE, EXMO. DES. MIL AMILCAR MACEDO PARA PROFERIR O VOTO DE DESEMPATE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º , INC. VII E VII E 90º DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES.

#### **05) Agravo de Instrumento Cível nº 0090068-50.2023.9.21.0000.**

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Juliano Messa Pinto.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394),
- **Acórdão:** PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

Em 01/12/2023, às **14h00**min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

